



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO
JARDIM E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.***

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS BELO JARDIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, cidade de Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG nº 697269 SSP/CE, e do CPF nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria IFPE nº 562, do D.O.U. de 03/05/2016, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 – SSP/CE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 4º andar, em São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 38517472X, expedida pela SSP-SP e CPF nº 917.951.417-00, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.000285.2017-52, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2018 a 16/06/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 08 de junho de 2018.

Francisco das Chagas Lino Lopes

Contratante

Roberto Chateaubriand Filho

Contratada

| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |
|------------|------------|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |